

1. OBJETIVO

A Política de Transação com Partes Relacionadas da VIABAHIA tem como objetivo estabelecer e consolidar regras e procedimentos para as Transações com Partes Relacionadas, a fim de assegurar os critérios de equidade, transparência, comutatividade e competitividade entre as relações comerciais firmadas.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

PL-ACE-0000 Código de Conduta;
PL-ACE-0003 Anticorrupção e Antissuborno
PSI-EP-0001 Contratação de Serviços
Estatuto Social da VIABAHIA.
Lei nº 6.404/76
Resolução 5.940/21 da ANTT
Contrato de Concessão n.º 01/2009
Lei nº 14.195/21

3. DEFINIÇÕES

Administradores: Para fins desta Política, qualquer membro da Administração da VIABAHIA (Conselheiro, Diretor ou Superintendente).

Colaboradores: Trabalhador contratado para exercer funções dentro da VIABAHIA como pessoa física mediante contrato de CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou sob Contrato de Estágio, incluindo Diretores Estatutários.

Competitividade: Os critérios para contratação serão fixados a partir do objeto contratado, dos interesses da VIABAHIA e das práticas de mercado e serão os mesmos independente da transação ser com Partes Relacionadas.

Comutatividade: Os contratantes possuem conhecimento das obrigações contraídas e concessões recíprocas.

Conflitos de Interesses: Ocorre quando uma pessoa e/ou entidade, envolvida em um processo decisório em que tenha o poder de influenciar o resultado final, possa, em razão de sua condição ou de poderes a ela concedidos, influenciar na tomada de decisão em detrimento dos objetivos da VIABAHIA ou possa resultar em um ganho para si, para algum familiar ou interferir na isenção do julgamento.

Equidade: Os contratos firmados entre a VIABAHIA e Partes Relacionadas deverão observar as condições de prática de mercado, bem como os mesmos critérios daqueles estabelecidos em contratações de igual objeto com partes não relacionadas, a fim de assegurar a igualdade nas contratações.

Partes Relacionadas: Considera-se Parte Relacionada qualquer pessoa Controladora ou Controlada, ou que possua participação societária

Transação com Partes Relacionadas (TPR): é a transferência de recursos, bens, serviços ou obrigações entre a VIABAHIA e pessoas físicas ou jurídicas definidas no item 5.1 da presente política, independentemente de haver valor pecuniário alocado à transação.

Transparência: Os contratos com Partes Relacionadas e a motivação de sua contratação serão divulgados no sítio eletrônico da Companhia, a fim de assegurar a publicidade e transparência nas contratações firmadas.

4. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se aos acionistas, diretores, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, se houver, e colaboradores da VIABAHIA.

5. DIRETRIZES

5.1 IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS E DE POTENCIAIS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Previamente à negociação, celebração ou aprovação de qualquer contrato ou TPR em nome da VIABAHIA, a área de contratação e medição será a responsável por identificar quando a empresa sugerida para ser contratada poderá ser uma Parte Relacionada, caso em que se aplicarão as disposições dessa Política.

Ao identificar a Parte Relacionada, a área de contratação e medição deverá destacar, através do FOR-EP-0007-Autorização de Contratação, à área de Compliance contendo as justificativas para a contratação com Partes Relacionadas em detrimento/complemento das alternativas de mercado.

Na hipótese de a área de Compliance confirmar se tratar de TPR, a área Jurídica encaminhará a proposta de TPR ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral para deliberação, que será acompanhada das suas conclusões, descritivo dos fatos e evidências que justificam seu entendimento.

Caso o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral aprove a celebração de eventual transação envolvendo Partes Relacionadas, a área Jurídica informará tal decisão para a área de contratação e medição.

Caso haja alguma dúvida sobre o enquadramento de uma determinada pessoa como Parte Relacionada, a área responsável pela contratação deverá encaminhar eventuais dúvidas à área de Compliance detalhando todos os fatos, eventos e relacionamentos pertinentes. A área de Compliance, em conjunto com a área Jurídica, será responsável por recomendar, em segunda análise, se tal operação deve se submeter ao disposto nesta Política.

5.2 IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS COM POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES

A VIABAHIA assegurará que as decisões que possam implicar potencial conflito de interesses serão tomadas com total lisura e transparência, respeitando os interesses da Companhia.

Todos os Administradores deverão observar a potencial configuração de um conflito de interesse na condução de suas atividades e não devem assumir condutas que possam afetar negativamente a confiança dos usuários, prestadores de serviços, terceiros ou demais colaboradores.

É necessário que os Administradores e/ou Colaboradores façam contato com a área de Compliance nas seguintes situações: (a) em caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, bem como qualquer dúvida sobre a aplicação desta Política em um caso concreto; e (b) caso se encontrem em uma situação de potencial conflito de interesse, por força dos termos do Estatuto Social, da presente Política e demais normas aplicáveis à VIABAHIA.

Nas aprovações de TPR nos termos desta Política, a pessoa envolvida no processo de contratação que tenha um potencial conflito de interesse com a recomendação ou decisão a ser tomada, deverá declarar-se impedida, explicando seu envolvimento e, se solicitado, fornecendo detalhes da TPR e das partes envolvidas.

Caso alguma pessoa em situação potencial de Conflito de Interesses não manifeste a questão, qualquer outro membro do órgão ao qual pertence que tenha conhecimento da situação deverá fazê-lo.

A ausência de manifestação voluntária de qualquer tomador de decisão será considerada violação aos princípios da boa governança corporativa e a esta Política, devendo tal comportamento ser levado ao imediato conhecimento do Conselho de Administração e a área de Compliance da VIABAHIA.

5.3 PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A VIABAHIA, por meio de seus Administradores e Colaboradores, garantirá que toda e qualquer TPR, em conformidade com o PSI-EP-0001- Contratação de Serviços, observará os seguintes critérios:

- A TPR terá condições equitativas e compatíveis com a prática de mercado, ao tempo de sua aprovação;
- A inclusão contratual do objeto contratado, prazo e a finalidade da TPR;
- A contratação de obras e serviços com Partes Relacionadas deverá, necessariamente, ser precedido de processo competitivo/licitatório junto ao mercado, conforme procedimento interno da VIABAHIA e indicado no PSI-EP-0001- Contratação de Serviços, além de eventuais deliberações do Conselho de Administração;
- As condições desta Política deverão ser integralmente observadas;
- Toda e qualquer TPR envolvendo a VIABAHIA deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral que deverá ter acesso a todos os documentos necessários para deliberação e justificativa da TPR em vista das alternativas de mercado.

5.4 DA PUBLICAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A VIABAHIA em atendimento ao artigo 4º, §3º da Resolução nº 5.940/21 se compromete a publicar em seu sítio eletrônico, toda e qualquer TPR a partir de 01 de junho de 2022.

5.5 CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Como os demais contratos celebrados pela VIABAHIA, os contratos com Partes Relacionadas são objeto de auditoria sistemática pela auditoria interna e externa da VIABAHIA e seus pareceres serão submetidos ao Conselho de Administração ou Assembleia Geral, conforme aplicável.

Sem limitação das regras aqui previstas, a TPR estará sujeita aos mesmos critérios e procedimentos estabelecidos em Procedimentos do SGI em vigor aos quais se sujeitam todas as contratações realizadas no âmbito da VIABAHIA.

A presente Política deverá ser atualizada sempre que necessário, observando-se as atualizações nas recomendações de melhores práticas e a necessidade de inclusão ou alteração de disposições específicas que visem a conferir maior efetividade à transparência e comutatividade das TPR's, bem como em razão de mudanças no Estatuto Social da VIABAHIA, ou ainda em decorrência de qualquer lei, regulamento ou disposição aplicável à VIABAHIA.

Dúvidas com relação a aplicação e normas contidas nesta Política podem ser esclarecidas com a área de Compliance da VIABAHIA.

Fica estabelecido o Canal de Comunicação de Denúncias da VIABAHIA como meio para recebimento de relatos/denúncias que envolvam situações de potenciais conflitos de interesses, que não foram interrompidas ou deixaram de ser previamente comunicadas a área de Compliance.

6. SANÇÕES

Qualquer atividade que desrespeite as diretrizes estabelecidas neste documento ou em quaisquer outros documentos complementares da VIABAHIA, deve ser considerada como uma violação e tratada pela VIABAHIA a fim de apurar as responsabilidades dos envolvidos, visando aplicação de sanções cabíveis conforme o Código de Conduta da VIABAHIA (PL-ACE-0000), cláusulas contratuais e legislação vigente.

O Conselho de Administração ou Assembleia Geral podem, a seu exclusivo critério e nos limites das legislações aplicáveis, deliberar e aplicar sanções nos envolvidos, após a apuração das responsabilidades.

7. MONITORAMENTO DO PROCESSO

Auditoria Interna.

8. FORMULÁRIOS UTILIZADOS

Não se aplica

9. CONTROLE DE REGISTROS

IDENTIFICAÇÃO	ARMAZENAMENTO	PROTEÇÃO	RECUPERAÇÃO	RETENÇÃO	DISPOSIÇÃO
Não se aplica					

10. HISTÓRICO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	23/05/2022	Emissão inicial.

ELABORADO POR	REVISADO POR	APROVADO POR
Departamento Jurídico	Compliance Officer QSMS	Diretoria